PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 04.11.19
Cláudia José Pasqualin
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 487 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do *caput* dos arts. 6º, 8º, 10, 13, 19, 20 e 21, da Lei Complementar nº 353, de 07.07.2011, alterada pela Lei Complementar nº 365, de 23.11.2011.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O *caput* do art. 6º, da Lei Complementar nº 353, de 07.07.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica criado 01 (um) cargo de "COORDENADOR PEDAGÓGICO", Regime Estatutário, Referência horas, Licenciatura Plena em Pedagogia, carga horária de 40 horas/relógio semanais."

Art. 2º - O *caput* do art. 8º, da Lei Complementar nº 353, de 07.07.2011, alterado pela Lei Complementar nº 365, de 23.11.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º- Ficam criados 14 (catorze) cargos de "ESCRITURÁRIO", Regime Estatutário, Referência 05 A, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 3º - O *caput* do art. 10, da Lei Complementar nº 353, de 07.07.2011, alterado pela Lei Complementar nº 365, de 23.11.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Ficam criados 06 (seis) cargos de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", Regime Estatutário, Referência 06 A, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 4º - O *caput* do art. 13, da Lei Complementar nº 353, de 07.07.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Fica criado 01 (um) cargo de "AUXILIAR DE COZINHA", Regime Estatutário, Referência 01A, Alfabetizado, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 5º - O *caput* do art. 19, da Lei Complementar nº 353, de 07.07.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - Fica criado 01 (um) cargo de "MERENDEIRA", Regime Estatutário, Referência 02A, Ensino Fundamental Completo, carga horária de 40 horas semanais."

PCC - 18
CMC - 18

CAMARA MUNICIPAL PRES. MILTON POLON 04/NOV/2019 11:22 00000154

LEI COMPLEMENTAR Nº 487 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 6º - O *caput* do art. 20, da Lei Complementar nº 353, de 07.07.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Ficam criados 03 (três) cargos de "SERVENTE", Regime Estatutário, Referência 01A, alfabetizado, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 7º - O *caput* do art. 21, da Lei Complementar nº 353, de 07.07.2011, alterado pela Lei Complementar nº 364, de 21.10.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - Fica criado 01 (um) cargo de "MOTORISTA", Regime Estatutário, Referência 05A, 4ª série do ensino fundamental (1º grau), Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria "D" e experiência de 02 anos, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de outubro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos